



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100 - Centro CEP: 77.985-000 - Carrasco Bonito - TO
Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	02
FLS n°	53
Ass:	

CONTRATO Nº 01/2022 PMCB/TO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022
PROC. Nº 01/2022

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO e a Empresa VALE SOLUÇÕES EM GESTÃO - ME, por seu representante abaixo assinado, mediante os termos e condições seguintes.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ulisses Guimarães nº 100, Centro, Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.064.023/0001-90, através de seu Gestor o Sr. GILVAN BANDEIRA DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 0001218361996 SSP/MA, e inscrito no CPF nº 000.811.201-09, residente e domiciliado à Rua Valter Venâncio, nº 510, Centro, Carrasco Bonito/TO, CEP: 77.985-000, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinando, e do outro lado a empresa VALE SOLUÇÕES EM GESTÃO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: 11.175.340/0001-70, com sede localizada na PC Regente Feijó, nº 78, Sala 203, Bairro Zona 03, Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.050-230, Representada neste ato por sua sócia administradora, Meire Leine Colauto de Oliveira, portadora da cédula de identidade nº 8.239.910-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 010.202.539-83, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e adensado, e celebram por força do presente instrumento elaborado de acordo com minuta examinada pela assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e de conformidade com o disposto no art. 61 a Lei nº 8666/1993, exarado no processo de **Dispensa nº 01/2022, Processo Licitatório 01/2022**, da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, convencionam entre si, pelo presente Contrato, a cumprir expressamente as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso e reformulação do Web site da Prefeitura Municipal e manutenção técnica e hospedagem do site, contas de e-mails oficiais e Diário Oficial e Diagramação do Diário Oficial com assinatura A1 aplicativo próprio, conforme segue;

MUNICIPIO (História, Hino, Símbolos, Câmara)

GOVERNO (Plano de Governo, Prefeito, Vice-Prefeito, Servidores, Estrutura Organizacional, Secretarias)

LEGISLAÇÃO (Lei Orgânica, Decretos, Ementa L.O, Lei Municipal)

TRANSPARÊNCIA (Licitações, Contratos, transparencia.carrascobonito.to.gov.br)

GESTÃO FISCAL (Certidões, LDO, LOA, PPA, RGF, RREO)

COMUNICAÇÃO (Notícias, Obras, E-SIC (Sistema para o atendimento da Lei Nº 12.527/2011), Ouvidoria)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO (Publicação de avisos, licitações, atos do poder executivo e legislativo)

Itens de Acessibilidade e Busca

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO



PREF. M. CB - TO	
ROC. n°	54
LS n°	
SS:	

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 - Carrasco Bonito - TO

Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com

Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

2.1. A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o presente processo, que independente de transcrição, fazem parte integral e complementar deste instrumento, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. Os serviços, consubstanciados no presente contrato não foram objeto de licitação em razão do valor ser inferior ao limite permitido pela legislação a qual vincula a este contrato, além de submeter-se, aos preceitos de direito público, e de forma suplementar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa desempenhar os compromissos assumidos neste contrato, bem como, pagar pelos serviços devidamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Executar fielmente o objeto contratado, de forma interna e externa, responsabilizando-se administrativa, civil e penalmente por danos causados ao erário desta municipalidade em decorrência da má execução do presente contrato, salvo, por aqueles fatos que não o ocorreu, e ainda, por caso fortuito ou de força maior, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O presente contrato tem o valor total de R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais) os quais serão pagos em até 12 (doze) parcelas. Sendo, estas de R\$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais) mensais referente aos serviços descritos no objeto deste termo, conforma abaixo;

ITEM	OBJETO	PARCELAS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	DIÁRIO OFICIAL Criação, hospedagem, suporte e manutenção Diário Oficial Eletrônico com Assinatura Digital A1, Hospedado em Dominio : www.diario.carrascobonito.to.gov.br Sistema e Hotsite para o Diário Oficial Municipal contendo as seguintes funcionalidades; Gestão de matérias: Publicação de matérias em modo texto podendo inserir imagens ao conteúdo; Publicação de matérias através de origem em PDF; Controle de aprovação ou reprovação de matérias; Diagramação da ordem de matérias por recursos dragdrop (arrastar e soltar); Formatação da edição em modo texto: opções de fontes, largura do	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00



PREF. M. CB - 112
PROC. n° 01
FLS n° 53
Ass: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100 - Centro CEP: 77.985-000 - Carrasco Bonito - TO

Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com

Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

	espaçamento entre colunas, margens; Personalização do cabeçalho; Marca d'água do brasão (habilita/desabilita); Sumário; Publicação por unidades ou órgãos; Controle de hierarquia de usuário; Controle de usuário somente para postar matéria, controle de usuário Editor/publicador/aprova/reprova; Controle automático da numeração sequencial e datas; Validação da edição através de QRCode; Visualização em modo rascunho da prévia da edição; Gestão de Edições; Indexação e pesquisa de conteúdo; Assinatura digital eletrônica automática com certificados ICP-Brasil integrado;			
02	Manutenção responsivo, acompanhado de sistema administrativo para inserção/alteração e exclusão de 100% do conteúdo (textos / fotos / anexos / áudios e vídeos) a ser publicado no web site. Layout responsivo, desta forma seu layout se ajustará automaticamente a qualquer resolução de tela, inclusive a smartphones e tablets. possuirá também ferramentas de integração e compartilhamento de conteúdo com as redes sociais. O portal contemplará todos os módulos exigidos no relatório de auditoria do ministério público Hospedagem e manutenção de 25 contas de e-mail (20gb de espaço total) vinculadas ao domínio oficial. TREINAMENTO: Treinamento Presencial na sede da CONTRATADA ou Remoto (Vídeo Conferência) 8 hora. Manutenção, Suporte e Hospedagem do Portal do Legislativo, conforme checklist elaborado pelo CGU, e TCE - TO, Atendimento através de telefone, help desk em até 24 horas;	12	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
Valor total R\$				R\$ 17.400,00

CLAUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO





PREF. M. CB - TO
PROC. n° _____
FLS n° <u>56</u>
Ass: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 - Carrasco Bonito - TO

Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com

Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável competente. Na conta corrente Agência **6606** conta **2496-1 Banco Bradesco** em nome de Vale Soluções em Gestão.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária 33903900 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos PRÓPRIOS.

ÓRGÃO: 10.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

UNIDADE: 10.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

04.122.0052.2.012 - Manutenção das Sec. Mun. de Administração

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O prazo para execução total dos serviços será de 15 (quinze dias), contados a partir da emissão da nota de empenho. Os serviços serão executados de forma interna e externa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte do CONTRATATO assegurará a CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da lei n 8.666/1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 do mesmo diploma geral, garantindo o contraditório e a ampla defesa sempre mediante notificação por escrito.

Parágrafo 1 - A rescisão também se submeterá ao regime previsto nº artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei N. 8666/1993 e suas alterações.

Parágrafos 2 - A parte que descumprir qualquer das cláusulas deste contrato dará a outra, o direito de rescindir o presente instrumento, sem qualquer interpelação, judicial ou extrajudicial, ficando desobrigada a parte inocente a dar continuidade a este contrato, devendo a parte que der causa a rescisão notificar a outra e pagar de imediato, multa contratual no percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

10.1. O presente contrato vigorará por prazo determinado de 12 meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de AUGUSTINÓPOLIS, Estado do Tocantins, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 - Carrasco Bonito - TO

Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com

Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	57 02
FLS. n°	
Ass.	

13.2 E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

Carrasco Bonito, 06 de Janeiro de 2022.

GILVAN BANDEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

MEIRE LEINE COLAÚTO DE OLIVEIRA
CPF/MF nº 010.202.539-83
VALE SOLUÇÕES EM GESTÃO
CNPJ Nº 11.175.340/0001-70
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

01

Nome: Aline charges dos Santos

CPF: 026.282.021-82

02

Nome: DHONY AMARAL DO NASCIMENTO

CPF: 036.684.211-02